## Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

#### **Expediente**

PORTARIA CGE Nº 19/2019

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 46.782/2015, tendo em vista os motivos apresentados pelas Comissões dos Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas, instaurados pelas Portarias abaixo indicadas, RESOLVE substituir asservidoras Marcela Oliveira Ferreira Dias, Auditora Interna, Masp 1.337.729-6,e Bárbara Alencar Ferreira Lessa, Auditora Interna, Masp 1.336.736-8, membro das respectivas comissões processantes conforme audarto abaixo.

Substituição da servidora Marcela Oliveira Ferreira Dias por:				
PAR N°	Nº Portarias Instauração	Servidor substituto	Função Comissão	
06/2016	07/2016, Camila Aguilar Dias de Medeiros, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Masp 1.367.709-1		Vogal	
08/2016	11/2016, 04-10-2016			
01/2018	05/2018, 08-5-2018	Patrícia Gonçalves Fernandes Secco, Auditora Interna, Masp 1.336.965-7	Presidente	
01/2019	03/2019, 29-3-2019	Camila Aguilar Dias de Medeiros, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Masp 1.367.709-1	Presidente	
Substituição	da servidora B	árbara Alencar Ferreira Lessa		
DAD NO	Nº Portaria	Sarvidar substitute	Função	

Comissão Instauração 02/2017, 05-1-2017 02/2017 Helton José Almeida de Souza, Auditor Interno, Masp 1.396.707-0 Vogal Camila Aguilar Dias de Medeiros, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento Masp 1.367.709-1 12/2017, 13-5-2017 03/2017 Vogal 01/2018 Helton José Almeida de Souza, Auditor Interno, Masp 1.396.707-0 Voga 08-5-2018 Patrícia Gonçalves Fernandes Secco, Auditora Interna, Masp 1.336.965-7 01/2019 Vogal

PORTARIA CGE Nº 20/2019

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 10, § 4º da Lei nº12.846, de 2013, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – PAR Nº 9/2016, instaurado pela Portaria CGE nº 12/2016, de 18/10/2016, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 180

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 08 de novembro de 2019. Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda Controlador-Geral do Estado

08 1291752 - 1

#### PORTARIA CGE Nº 19/2019

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 46.782/2015, tendo em vista os motivos apresentados pelas Comissões dos Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas, instaurados pelas Portarias abaixo indicadas, RESOLVE substituir as servidoras Marcela Oliveira Ferreira Dias, Auditora Interna, Masp 1.337.729-6, Bárbara Alencar Ferreira Lessa, Auditora Interna, Masp 1.336.936-8, membro das respectivas comissões processantes, conforme quadro abaixo:

Substituição da servidora Marcela Oliveira Ferreira Dias por:					
PAR N°	Nº Portarias Instauração	Servidor substituto	Função Comissão		
06/2016		Camila Aguilar Dias de Medeiros, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Masp 1.367.709-1			
08/2016	11/2016, 04-10-2016	Camila Aguilar Dias de Medeiros, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Masp 1.367.709-1	Vogal		
01/2018	05/2018, 08-5-2018	Patrícia Gonçalves Fernandes Secco, Auditora Interna, Masp 1.336.965-7	Presidente		
01/2019	03/2019, 29-3-2019	Camila Aguilar Dias de Medeiros, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Masp 1.367.709-1	Presidente		

Substituição da servidora Bárbara Alencar Ferreira Lessa por:					
PAR Nº Nº Portarias Instauração		Servidor substituto	Função Comissão		
02/2017	02/2017, 05-1-2017	Helton José Almeida de Souza, Auditor Interno, Masp 1.396.707-0	Vogal		
03/2017	12/2017, 13-5-2017	Camila Aguilar Dias de Medeiros, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Masp 1.367.709-1	Vogal		
01/2018	05/2018, 08-5-2018	Helton José Almeida de Souza, Auditor Interno, Masp 1.396.707-0	Vogal		
01/2010	03/2010 20-3-2010	Patrícia Gongalyas Farnandas Sacco, Auditora Interna, Maso 1, 236, 965-7	Vocal		

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2019. Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda Controlador-Geral do Estado

08 1291648 - 1

08 1291809 - 1

DESPACHO
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1°, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do Decreto nº 45,902/2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Juízo da 1° Vara Cível da Comarca de Teófilo Otoni/MG, nos autos da Ação Cívil Pública de Improbidade Administrativa nº 6086.13 017175-0, determina a inclusão de JOÃO RODRIGUES BATISTA, CPF nº 457.211.306-87, pelo prazo de 08(oito) anos, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM AADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL — CAFIMP, a contar de 31/01/2018.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte, 07de novembro de 2019.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda Controlador-Geral do Estado

08 1291336 - 1

PORTARIA CGE N°20/2019

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 10, § 4º da Lei nº 12.846, de 2013, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão do Processo Administraagricamatos por estreta da Colinsa da Horiza de Pessoa Jurídica — PAR Nº 9/2016, instaurado pela Portaria CGE nº 12/2016, de 18/10/2016,RESOLVEprorrogar o prazo da Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2019. RodrigoFontenelledeAraújoMiranda Controlador-Geral do Estado

08 1291649 - 1

7000458-5

# Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

ATO AGE N° 2.527

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições DESIGNA nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004, o Procurador do Estado BARNEY OLI-VEIRA BICHARA, MASP 1.122.389-8, para ter exercício na Assessoria Jurídica da Secretaria de Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - Sedese.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊ-MIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.4.2003 à MASP 373.760-8, Melissa de Oliveira Duarte, por 1 mês referente ao 1º quin-quênio, a partir de 11.09.2019.

Sérgio Pessoa de Paula Castro Advogado-Geral do Estado

FÉRIAS PRÊMIO-AFASTAMENTO

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

### **Expediente**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL

Comunicamos aos interessados que receberam matrícula os Servidores Públicos abaixo: Alysson Paulinelli de Souza, 7000457-7, e Geraldo de Freitas Marques,

08 1291773 - 1

RESOLUÇÃO N. 308/2019

Dispõe sobre a atuação da Defensoria Pública no plantão durante o recesso de final de ano de medidas urgentes referentes aos processos eletrônicos de execução penal e seus incidentes em primeiro grau de jurisdição, que tramitam no Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificada - SEELL e dá outras providências

ficada - SEEU e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III e XII, XVI, f. todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando que incumbe à Defensoria Pública prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, compreendendo a orientação jurídica e a postulação e defesa de seus direitos e interesses,

minas gerais e instâncias; considerando a Deliberação n. 103/2019 do e. CSDPMG, RESOLVE:

Art. 1º. Durante o recesso de final de ano, no periodo compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2019, a Defensoria Pública funcionará em regime de plantão, regionalizado e em simetria com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para fins de análise e adoção das providências necessárias, acerca das medidas urgentes em trâmite no Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU, sem prejuízo do plantão regulado pela Resolução n. 300/2019. Art. 2º Compete aos Defensores Públicos plantonistas:

I – apresentar à Defensoria-Geral relatório das atividades, após o término de sua atuação, acerca do quantitativo de demandas, por dia de plantão, bem como das providências tomadas, para o e-mail gabinete@ defensoria.mg.def.br;

II – manter telefones de contato, inclusive pessoais, atualizados na intranet;

II - manter telefones de contato, inclusive pessoais, atualizados na intranet;
III - estar disponível para análise e adoção de providências urgentes;
IV - consultar periodicamente durante seus dias de plantão, a sua caixa de intimações do SEEU, bem como sua conta de e-mail institucional, ou outro canal de comunicação institucional a ser definido.
Art. 3º. Compete, exclusivamente ao Defensor Público plantonista, providenciar a infraestrutura física e tecnológica necessária à realização dos trabalhos independente das dependências físicas das unidades da Defensoria Pública, mediante o uso de equipamentos e instalações que permitam o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva.
Art. 4º Abrir edital de consulta para inscrição de defensores públicos interessados em cooperarem voluntariamente no plantão disciplinado por esta Resolução, na forma de seu respectivo anexo.
§1º O plantão se dará em dois períodos, sendo o primeiro de 20 a 28 de

§1º O plantão se dará em dois periodos, sendo o primeiro de 20 a 28 de dezembro, e o segundo de 29 de dezembro a 6 de janeiro.

§2º Será designado um defensor público por período e por regional de plantão, podendo o quantitativo ser aumentado de acordo com a neces-sidade do serviço público.
§3º As inscrições deverão ser formuladas exclusivamente em meio ele-

trónico e encaminhadas à Defensoria-Geral, para o e-mail gabinete@ defensoria.mg.def.br, até as 23:59h do dia 17 de novembro de 2019, devendo o defensor público indicar os períodos e as regionais que pretende se habilitar.

§4º Havendo mais de um inscrito por período de plantão, será escolhido aquele que se inscrever em primeiro lugar, ficando o primeiro defensor excedente como suplente.

§5º Não se eximirá do plantão o defensor designado de forma volun-85 Não se extinita do plantado o detensor designado de forma 70 de tária que desistir de participar do plantão e não apresentar substituto, salvo motivo justificado. 86º Caso não haja interessados em número suficiente poderá o Defensor

§6º Caso não haja interessados em número subciente poderá o Defensor Público-Garal convocar Defensores Públicos suficientes para organizar a escala, neste caso observando a lista de antiguidade, a partir do menos antigo, ressalvados aqueles que estiverem no gozo de licenças, férias regulamentares, férias-prêmio ou créditos anteriormente deferidos. §7º Os Defensores Públicos que integrarem a escala de plantão ficam automaticamente dispensados do plantão seguinte, ressalvada a hipótese de opção voluntária e a necessidade do serviço.
88º Somente serão acetas inscricêos de defensores públicos que

8º Somente serão aceitas inscrições de defensores públicos que ossuam certificação digital válida, independentemente da área de

lotação. §9º O Defensor Público que compuser escala de plantão regular presen-cial ou em regime de sobreaviso, também poderá participar do plantão regulado por esta Resolução, ainda que coincidentes os períodos. Art. 5º. Fica autorizada a compensação de um (01) dia de serviço a cada um (01) dia de serviço extraordinário de plantão remoto no SEEU, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Criminal da Capital, cujo gozo dependerá de ajuste prévio com a res-pectiva Coordenação.

Criminal da Capital. Superior de la Capital Superior a Condenação.

Parágrafo único. Na hipótese do § 9º do artigo 4º, desta Resolução, será atribuído apenas 1 (um) dia de compensação para cada 1 (um) dia trabalhado, independentemente de acumulação do plantão presencial e/ou

balhado, independentemente de acumani, sobreaviso e o remoto. Art. 6°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 08 de novembro 2019. Gério Patrocinio Soares Defensor Público-Geral

	REGIÃO I
Arcos	
Barão de Cocais	
Belo Horizonte	
Betim	
Congonhas	
Conselheiro Lafaiete	
Contagem	
Divinópolis	
Ibirité	
Igarapé	
Itabira	
Itaúna	
João Monlevade	
Mateus Leme	
Nova Lima	
Nova Serrana	
Ouro Preto	
Pará de Minas	
Pedro Leopoldo	
Ribeirão das Neves	
Sabará	
Santa Luzia	
Sete Lagoas	
Vespasiano	

	REGIÃO II
Abre Campo	
Além Paraíba	
Barbacena	
Caratinga	
Cataguases	
Coronel Fabriciano	
Ipatinga	
Juiz de Fora	
Leopoldina	
Manhuaçu	
Manhumirim	
Muriaé	
Ponte Nova	
Santos Dumont	
São João Del Rei	
São João Nepomuceno	
Ubá	
Viçosa	
Visconde do Rio Branco	-

REGIÃO III		
Araguari		
Araxá		
Bom Despacho		
Carmo do Paranaíba		
Frutal		
Ituiutaba		
Lagoa da Prata		
Paracatu		
Patos de Minas		
Patrocínio		
Pitangui		
Sacramento		
Uberaba		
Uberlândia		
Linei		

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **ITA**-NER DEBOSSAN, MASP 13885884, a gratificação temporária estra tégica GTED-4 PH1100302 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 04/11/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **TTANER DEBOSSAN**, MASP 13885884, do cargo de provimento em comissão DAD-9 PH1100017 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 04/11/2019

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **DÉBORA ALES-SANDRA KAWAHARA MORELLI**, MASP 1143174-9, do cargo de provimento em comissão DAD-4 PH1100033 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 04/11/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de usando da compenencia detegada pelo air. 1, do Decreto ii 4/3010, de 1º de janeiro de 2019, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, GUILHERME BERNARD VALA-DARES LOBATO, MASP 669736-1, do cargo de provimento em comissão DAD-8 PH1100310 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 11/10/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, dispensa FERNANDO GUSTAVO DA SILVA QUIRINO, MASP 752573-6, da função gratificada FGD-10 PH1100016 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa JANDIRA NUNES DIAS SILVA**, MASP 929051-1, da função gratificada FGD-4 PH1100096 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 23/10/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **BERNARDO CAMPOS ZAGHLOUL**, MASP 753049-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 PH1100244, de recrutamente de Scapticia de Estada de Despriantes (Garda). mento amplo, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **FERNANDO GUSTAVO DA SILVA QUIRINO,** MASP 752573-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 PHI100310, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, REGINALDO CARVALHO GONÇALVES, para o cargo de provi missão DAD-9 PH1100017, de re dirigir a Superintendência Central de Canais de Atendimento da Sectaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de de competencia deregada pero art. 1º do Decreto nº 4/.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JUNIA KATIA DA SILVA**, MASP 1265035-4, para a função gratificada FGD-4 PH1100096 da Secretaria de Estado de Planeimento, e Gestão

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de disanto da Competencia derigada pero atr. 1 do Decreto in 47.501, de 21 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a REGINALDO CARVALHO GONÇALVES, diretor da Superintendência Central de Canais de Atendimento, a gratificação temporária estratégica GTED-4 PH1100302 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

retifica o ato de atribuição de direção de RAPHAEL MARTI-NELLI NUNES BARBOSA FELICIANO SERGIO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, publicado em 05/10/2019: onde se lê "RAPHAEL MARTINELLI NUNES BARBOSA FELICIA", leia-se "RAPHAEL MARTINELLI NUNES BARBOSA FELICIANO SERGIO".

### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 08/10/2019, pelo qual **DANIELA DE SOUZA SILVA CAVAL-CANTE**, MASP 646040-6, foi designada para a função gratificada FGD-1 ED1100227 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa ADRIANA RAQUEL RANDAZZO**, MASP 1059289-7, da função gratificada FGD-5 ED1100292 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 23/10/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa ANDREÍZA CAMPOS CEREDA CAMPOS, MASP 1207093-4**, da função gratificada FGD-5 ED1101507 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 23/10/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, dispensa ARTUR AUGUSTO BERNARDES DE MESQUITA COSTA, MASP 1081541-3, da função gratificada FGD-5 ED1100711 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, dispensa ELIZABETE MOREIRA RIBAS, MASP 321969-8, da função gratificada FGD-5 ED1101173 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 23/10/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, dispensa ÉRIKA ALVES DUARTE MOREIRA REIS, MASP 1149284-0, da função gratificada FGD-5 ED1101033 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, dispensa FERNANDA CRISTINA MARTINS,

MASP 807593-9, da função gratificada FGD-5 ED1101548 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 29/10/2019. usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa PATRÍCIA MOREIRA GOMES MAGALHÃES**, MASP 263234-7, da função gratificada FGD-5 ED1101404 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de

18/02/2019. usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa PEDRO AUGUSTO SILVA HESSE**, MASP 1327956-7, da função gratificada FGD-5 ED1100238 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, dispensa RUI GUSTAVO LAGES SILVA, MASP 616.456-0, da função gratificada FGD-5 ED1101350 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 23/10/2019.

08 1291817 - 1

# Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

### **Expediente**

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, EM 08/11/2019:
ATO AGE N° 2.526
O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições RECLASSIFICA nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004, no Decreto n.º 46.867, de 22 de outubro de 2015 e no art. 5º da Resolução AGE n.º 29, de 23 de outubro de 2015, o Procurador do Estado BARNEY OLIVEIRA BICHARA, MASP 1.122.389-8, no Núcleo de Assessoramento Jurídico – NAJ, a contar de 18/11/2019.